UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

ATA DE REUNIÃO

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no ambiente virtual do LimeSurvey, realizou-se a fase de votação das Eleições para Coordenações de Curso, Conselho de *Campus* e Comissões Locais do *Campus* São Borja da Universidade Federal do Pampa, previstas nos Editais nº 01/2022/CEL/CSB e nº 02/2022/CEL/CSB, aprovados pelo Conselho de *Campus*. Às sete horas e cinquenta e cinco minutos, começaram os disparos por *e-mail* dos convites para votação, processo que se estendeu até às dez horas e cinco minutos. Por volta das oito horas e nove minutos, o envio dos convites sofreu interrupção por motivo de indisponibilidade do *link* de acesso ao LimeSurvey através da rede de conexão à Internet disponível no *Campus*, por meio da qual o sistema era operado para fins de envio dos convites. Sanado o problema, provocado por uma instabilidade geral na RNP que abrangeu MS, PR, RS e SC, reportada pelo STIC Local, o processo de envio dos convites através do LimeSurvey foi retomado às nove horas e quatro minutos. A partir do início da votação, às nove horas, os votantes puderam acessar os *link*s de votação constantes dos *e-mail*s disparados. Para efeitos de estatísticas da Comissão Eleitoral Local (CEL), registre-se que o bloco de envios mais demorado, o dos convites para o universo dos discentes votantes do *Campus*, no total de um mil e trezentos convites, levou das nove horas e nove minutos às nove horas e vinte e sete minutos. O sistema de consulta empregado, o LimeSurvey, não apresentou, aparentemente, inconsistências ou problemas de desempenho. Contudo, merece registro que votante docente reportou à CEL que não teria conseguido votar para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas. Ao enviar a resposta do questionário, "deu erro na página e posteriormente, ao tentar novamente, veio a informação de que meu *link* já tinha sido usado", alegou, solicitando o envio de um novo convite. A eleitora foi, então, informada que a mensagem de "convite utilizado" que lhe apareceu indica, precisamente, que o voto foi concluído. Ponderou-se, ainda, que alguma instabilidade de sinal ou mesmo do próprio sistema deve estar dentre as causas desse tipo de erro de página reportado pela votante e que já foi reportado em eleições anteriores, assegurando-se a ela que o relevante é que, se, ao clicar novamente no *link*, o eleitor não consegue reabrir e prosseguir o questionário, aparecendo a mensagem a que se referiu a docente, é sinal de que o envio do voto foi concluído. Sinal que, no caso, foi confirmado pela checagem feita, no sistema, em retorno ao *feedback* da eleitora. Igualmente, a Comissão respondeu a questionamento de servidor docente sobre "se o voto para representações docentes é obrigatório". O retorno foi no sentido de que "votar em nossas eleições universitárias é um ato voluntário, para qualquer dos segmentos envolvidos (docente, TAE e discente). A única 'obrigatoriedade' é a de que, para o registro do voto, é necessário que todas as perguntas da cédula sejam respondidas e enviadas. Só os envios completos são computados, a fim de evitar que a mesma pessoa possa votar duas vezes. Como a consulta é feita no modo anônimo, o sistema não consegue identificar a origem de cada resposta e, portanto, não tem condições de impedir que várias respostas incompletas sejam registradas por um mesmo IP. Daí a solução operacional encontrada de só considerar os envios completos, no processo de apuração, pois, após a conclusão do envio, o *token* ou código de acesso não pode ser utilizado novamente, garantindo-se, assim, que cada eleitor terá direito a um único voto apenas". Por fim, ressaltou-se que o sigilo do voto é garantido pela adoção do modo anônimo ou às cegas nas consultas *online* realizadas no *Campus*. Nada mais havendo a tratar, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, o Senhor Presidente da CEL, Professor Doutor Gerson de Lima Oliveira, deu por encerrada a etapa de votação do processo eleitoral citado *supra*, da qual, para constar, eu,

Jeferson Andrade Duda, membro técnico-administrativo da CEL, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por membros da CEL assinada eletronicamente.

Assinado eletronicamente por **JEFERSON ANDRADE DUDA**, **Assistente em Administração**, em 10/11/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **GERSON DE LIMA OLIVEIRA**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/11/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **HELENA CLAUDIA DE PELEGRIN BASSO FEIL**, **Assistente em Administração**, em 10/11/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978977** e o código CRC **A52C866A**.